



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
Lei Municipal Nº 70, de 11 de Outubro de 1997.
CNPJ: 06.553.838/0001-99
Tel. (89) 3447-1286



RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2021.

APROVA A DESTINAÇÃO DOS SALDOS REPROGRAMADOS DO FMAS/FNAS - EXERCÍCIO 2021, DOS BLOCOS DE SERVIÇOS E RECURSO PRÓPRIO, PROGRAMAS E PROJETOS, DE GESTÃO DO FMAS/FNAS: FMAS, DBL PSB FNAS, BL GSUAS FNAS, DBL GBF FNAS, CRIANÇA FELIZ, COZINHA COMUNITÁRIA, BPC ESCOLA, PFEBE ESTADUAL, PAIF ESTADUAL, PCOVIDEPI E DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, TODOS ORIUNDOS DO FMAS/FNAS/ESTADO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas Lei Municipal nº 70 de 11 de Outubro de 1997; Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, pelo Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

- O Projeto de Lei nº 003/2018, de 20 de Março de 2018, que dispõe sobre as políticas de Assistência Social do Município de São José do Piauí e das outras providências, sancionada em 25 de Maio de 2018, a Lei nº 8.742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica/2012 (NOB/SUAS), que têm como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- as Portarias MDS nº 440, de 25 de agosto de 2005 e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica –(NOB/SUAS), sua composição e o cofinanciamento;
- a Portaria MDS nº 625 de 10/08/2010, que *dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências*



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
Lei Municipal Nº 70, de 11 de Outubro de 1997.
CNPJ: 06.553.838/0001-99
Tel. (89) 3447-1286



- a Portaria MDS nº 351, de 21 de novembro 2006, que altera o art. 19 da Portaria MDS nº 459/2005, no que tange a reprogramação dos saldos repassados pelo FNAS aos fundos municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, dentro de cada nível de proteção, para o exercício seguinte;
- o documento denominado “Orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social”, elaborado pelo MDS/SNAS e Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social;
- O PROJOVEM possui legislação específica (Art. 4º da Lei 11.692/2008.)
- O parágrafo 6º do Art. 4º da Lei nº 11.692/2008
- A Resolução CNAS nº 01/2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV--
- A portaria nº 113/2015, que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências. Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização do recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MSD para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.
- A Resolução N°01/2018 – CIP/PI Dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, os parâmetros e critérios de elegibilidade dos municípios e partilha dos recursos; os valores, prazos e procedimentos para a transferência na modalidade fundo a fundo, por meio do preenchimento de instrumentos de gestão específicos, definidos e operacionalizados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC/PI, e dá outras providências.
- **A PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020**, Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.
- **A PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

Praça Antônio Bezerra, Nº 196 – Centro São José do Piauí – PI
Email. cmas.saojosedopiaui@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
Lei Municipal Nº 70, de 11 de Outubro de 1997.
CNPJ: 06.553.838/0001-99
Tel. (89) 3447-1286



- A PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020, Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2020 do Bloco de Serviços de Proteção Social Básica no valor total de R\$ **92.155,80** (noventa e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Proteção Social Básica serão utilizados na realização de qualquer serviço do respectivo Bloco correspondentes, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços, aquisição de equipamento e materiais permanentes, programas, projetos e ações realizadas, em atividades dos serviços de proteção social básica, sendo eles:

- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **SCFV**
- ✓ Programa de Atenção Integral à Família - **PAIF**. CRAS
- ✓ Execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

II – Os recursos serão executados conforme estabelecido pela Tipificação dos Serviços e conforme anexos **I e II** desta resolução.

Art. 2º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2020 do Bloco de Recurso Próprio e Projetos (FMAS) no valor total de R\$ **5,96** (cinco reais e noventa e seis centavos)

§ 1º O saldo do Bloco de Recursos Próprio e Projetos serão utilizados no próprio Programa ou Projeto a que pertencem, determinando;

Praça Antônio Bezerra, Nº 196 – Centro São José do Piauí – PI
Email. cmas.saojosedopiaui@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
Lei Municipal Nº 70, de 11 de Outubro de 1997.
CNPJ: 06.553.838/0001-99
Tel. (89) 3447-1286



I – Aplicação será exclusivamente em serviços, aquisição de equipamento e materiais permanentes, programas, Ações Estratégicas dos Programas Sociais e Próprio FMAS.

II – Os recursos serão executados conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social - SEDS e conforme anexo **III** desta resolução.

Art. 3º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2020 do Bloco da Gestão do BL SUAS/FNAS, no valor total de R\$ **291,83** (duzentos e noventa e um real e oitenta e três centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Gestão do BL SUAS/FNAS, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, programas, realizadas pela Gestão Municipal do SUAS, conforme anexo **IV** desta resolução

Art. 4º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2020 do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no valor total de R\$ **8.939,77** (oito mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, programas, realizadas pela Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, conforme anexo **V** desta resolução.

Art. 5º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2020 do Bloco de Programas Criança FELIZ - **PCF**, no valor total de R\$ **44.353,24** (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

§ 1º O saldo do Bloco de Programas Criança FELIZ - **PCF**, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

Praça Antônio Bezerra, Nº 196 – Centro São José do Piauí – PI
Email. cmas.saojosedopiaui@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
Lei Municipal Nº 70, de 11 de Outubro de 1997.
CNPJ: 06.553.838/0001-99
Tel. (89) 3447-1286



I – Aplicação será exclusivamente em serviços, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, programas, projetos e outras ações realizadas, das ações e atividades dos serviços de proteção social básica com o Programa Criança FELIZ - **PCF**, conforme anexo **VI** desta resolução.

Art. 6º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2020 do Bloco de Programas Cozinha Comunitária - **CC**, no valor total de R\$ **5,79** (cinco reais e setenta e nove centavos).

§ 1º O saldo do Bloco de Programas Cozinha Comunitária - **CC**, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços, aquisição de equipamento e materiais permanentes, programas, projetos e outras ações realizadas, das ações e atividades dos serviços de proteção social básica com o Programa Cozinha Comunitária - **CC**, conforme anexo **VII** desta resolução

Art. 7º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2020 do Bloco de Programas Criança e do Adolescente - **CEA**, no valor total de R\$ **0,00** (zero reais).

§ 1º O saldo do Bloco de Programas Criança e do Adolescente - **CEA**, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços, aquisição de equipamento e materiais permanentes, programas, projetos e outras ações realizadas, das ações e atividades dos serviços de proteção social básica com o Programa Criança e do Adolescente - **CEA**, conforme anexo **VIII** desta resolução

Art. 8º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2020 do Bloco de Programas BPC ESCOLA - **BPC**, no valor total de **R\$ 0,01** (um centavo).

§ 1º O saldo do Bloco de Programas BPC NA ESCOLA - **BPC**, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em Subsídio à realização de visitas domiciliares e aplicação de Questionário de Identificação de Barreiras para o Acesso e Permanência na Escola da Pessoas com

Praça Antônio Bezerra, Nº 196 – Centro São José do Piauí – PI
Email. cmas.saojosedopiaui@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
Lei Municipal Nº 70, de 11 de Outubro de 1997.
CNPJ: 06.553.838/0001-99
Tel. (89) 3447-1286



Deficiência beneficiárias do BPC, das ações e atividades dos serviços de proteção social básica com o Programa BPC ESCOLA - **BPC**, conforme anexo **IX** desta resolução.

Art. 9º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2020 do Bloco de Programas PFEBE - **PFEBE**, no valor total de **R\$ 104,75** (cento e quatro reais e setenta e cinco centavos).

§ 1º O saldo do Bloco de Programas PFEBE - **PFEBE**, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em benefícios eventuais - provisões suplementares e provisórias da política de assistência social, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, conforme definidas na Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006 e no Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007

Art. 10º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2020 do Bloco de Programas PBFE - **PAIF**, no valor total de **R\$ 0,00** (zero reais).

§ 1º O saldo do Bloco de Programas PBFE - **PAIF**, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, programas, projetos e outras ações realizadas, das ações e atividades dos serviços de proteção social básica com o Programa PBFE - **PAIF**, conforme anexo **XI** desta resolução.

Art. 11º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2020 do Bloco de Programas **COVIDEPI** -, no valor total de **R\$ 6.000,84** (seis mil, e oitenta e quatro centavos).

§ 1º O saldo do Bloco de Programas **COVIDEPI**, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em aquisição de insumos “IP”, aquisição de ipis, das ações e atividades dos serviços de proteção social básica com o Programa **COVIDEPI**, conforme anexo **XII** desta resolução.

Praça Antônio Bezerra, Nº 196 – Centro São José do Piauí – PI
Email. cmas.saojosedopiaui@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
Lei Municipal Nº 70, de 11 de Outubro de 1997.
CNPJ: 06.553.838/0001-99
Tel. (89) 3447-1286



Art. 12º O Conselho de Assistência Social, observadas as respectivas competências irá verificar e fiscalizar a regularidade dos atos praticados e a prestação dos serviços, quanto aos recursos reprogramados dos Programas, Projetos e dos Blocos de Financiamento, a fim de assegurar a conformidade com esta resolução e seus anexos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

São José do Piauí - PI, 04 de Janeiro de 2021.

Walkiria Barros de Sousa Pacheco

Walkiria Barros de Sousa Pacheco
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
Lei Municipal Nº 70, de 11 de Outubro de 1997.
CNPJ: 06.553.838/0001-99
Tel. (89) 3447-1286



ANEXO I

O saldo reprogramado do exercício 2020 do Bloco de Proteção Social Básica poderá ser utilizado para financiar as seguintes ações/atividades dos serviços prestados pelo PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, ofertados exclusivamente no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

- 1)Entrevista familiar;
- 2)Visitas domiciliares;
- 3)Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos;
- 4)Grupos: oficinas de convivência e de trabalho socioeducativo para as famílias, seus membros e indivíduos; ações de capacitação e inserção produtiva;
- 5)Campanhas socioeducativas;
- 6)Encaminhamento e acompanhamento de famílias e seus membros e indivíduos
- 7)Reuniões e ações comunitárias;
- 8)Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais;
- 9)Atividades lúdicas nos domicílios com famílias em que haja criança com deficiência;
- 10)Produção de material para capacitação e inserção produtiva, para oficinas lúdicas e para campanhas socioeducativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços sócio-assistenciais;
- 11)Deslocamento da equipe para atendimento de famílias em comunidades quilombolas e em zonas rurais.

Poderão ainda os recursos oriundos da reprogramação 2020, financiar outras modalidades de custeios tais como;

- Manutenção do CRAS, tais como (reforma, pequenos reparos, dentre outros)
- Pagamentos de profissionais que compõem a equipe de referencia
- Aquisição de material de expediente e de consumo
- Aquisição de veículo;
- Aquisição de lanches e gêneros alimentícios
- Realização de cursos de capacitação para equipes de referencia

OBS: O repasse de recurso extraordinário que trata a portaria 378/2020, para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, foi feito diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao fundo de assistência social do município, para o Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, na conta já existente, cuja finalidade é aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

Vale ressaltar que os recursos reprogramados serão executados de acordo com a necessidade e demanda do serviço.

Praça Antônio Bezerra, Nº 196 – Centro São José do Piauí – PI
Email. cmas.saojosedopiaui@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
Lei Municipal Nº 70, de 11 de Outubro de 1997.
CNPJ: 06.553.838/0001-99
Tel. (89) 3447-1286



ANEXO II

O saldo reprogramado do exercício 2020 do Bloco de Proteção Social Básica poderá ser utilizado para financiar as seguintes ações e atividades do SCFV – (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), organizando-se nas seguintes faixas etária;

***Crianças até 6 anos; Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos; Pessoas Idosas.**

Os recursos oriundos da reprogramação de saldos 2020 poderão ser utilizados em:

Oficinas sugeridas pelas equipes técnicas tais como;

- ✓ Artes plásticas – desenho, pintura e outras formas;
- ✓ Teatro/dramatização;
- ✓ Dança – regionais, modernas, clássicas;
- ✓ Música – coral, instrumentos diversos;
- ✓ 5. Contação de histórias;
- ✓ 6. Cantinho de Leitura;

Os recursos também poderão ser utilizados para;

- Pagamentos de profissionais que compõem a equipe técnica dos SCFV
- Para realização de manutenção de espaços ofertantes dos SCFV(pequenos reparos)
- Realização de cursos de capacitação para equipes de referencia
- Aquisição de materiais de custeio e expediente
- Em realizações de atividades socioeducativas e culturais.
- Em Palestras
- Em Festas de confraternização
- Em Comemorações de datas cívicas
- Em aquisição e confecção de Lanches
- Em Passeios
- Em capacitações de equipes do SCFV
- Visitas domiciliares
- Compra e confecção de materiais didáticos e socioeducativos
- Aquisição de material esportivo
- Material pedagógico;
- Material esportivo;
- Uniforme personalizado do Programa;
- Contratar oficinairos;
- Livros de leitura;
- Material Gráfico

OBS: O repasse de recurso extraordinário que trata a portaria 378/2020, para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, foi feito diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao fundo de assistência social do município, para o Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, na conta já existente, cuja finalidade é aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

Vale ressaltar que os recursos reprogramados serão executados de acordo com a necessidade e demanda do serviço

Praça Antônio Bezerra, Nº 196 – Centro São José do Piauí – PI
Email. cmas.saojosedopiaui@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
Lei Municipal Nº 70, de 11 de Outubro de 1997.
CNPJ: 06.553.838/0001-99
Tel. (89) 3447-1286



ANEXO III

O saldo reprogramados do exercício 2020 do Bloco de Recursos Próprios e Projetos serão exclusivamente para financiar ações e atividades dos Programas Sociais e Próprio FMAS, tais como;

- ✓ Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e de consumo necessários ao aprimoramento da gestão
- ✓ Contratação de Pessoal (Profissionais Qualificados para atender as Necessidades do FMAS)
- ✓ Deslocamentos necessários ao apoio técnico, monitoramento, capacitação, mobilização, identificação e outras atividades previstas nos eixos das Ações Estratégicas
- ✓ Produção de materiais educativos;
- ✓ Realização de cursos de capacitação para equipes multiprofissionais;
- ✓ Consultorias - Contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração de produto vinculado às Ações Estratégicas do FMAS.
- ✓ Elaboração de diagnósticos específicos
- ✓ Elaboração e publicação de material de apoio à realização das Ações Estratégicas.
- ✓ Realização de estudos e pesquisas relacionados aos Programas Sociais.
- ✓ Divulgação
- ✓ Realização de campanhas, ações de divulgação, de sensibilização e de esclarecimento sobre os Programas Sociais;
- ✓ Locação de carro de som, confecção de material gráfico (cartazes, folders, panfletos, outros) e divulgação em jornal, rádio e televisão.

Poderão ainda os recursos oriundos da reprogramação 2020, financiar outras modalidades de custeios tais como;

- Aquisição de material de expediente e de consumo
- Aquisição de lanches e gêneros alimentícios
- Realização de cursos de capacitação para equipes de referencia.

Vale ressaltar que os recursos reprogramados serão executados de acordo com a necessidade e demanda.

Praça Antônio Bezerra, Nº 196 – Centro São José do Piauí – PI
Email. cmas.saojosedopiaui@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
Lei Municipal Nº 70, de 11 de Outubro de 1997.
CNPJ: 06.553.838/0001-99
Tel. (89) 3447-1286



ANEXO IV

O saldo reprogramado do exercício 2020 do Bloco da Gestão do BL GSUAS FNAS (Índice de Gestão Descentralizada do SUAS), poderá ser utilizado para financiar exclusivamente as ações e atividades da Gestão Municipal do SUAS, tais como;

- ✓ Reformas, adaptação, adequação para acessibilidade conforme ABNT, pintura, instalação elétrica e hidráulica, visando a melhoria do ambiente de atendimento;
- ✓ Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e de consumo necessários ao aprimoramento da gestão;
- ✓ Desenvolvimento de sistemas de informática e software que auxiliem a gestão dos serviços;
- ✓ Realização de capacitações, treinamentos e apoio técnico para os trabalhadores do SUAS;
- ✓ Realização de campanhas de divulgação e comunicação dos serviços socioassistenciais.
- ✓ Aquisição de combustível e lubrificante para os veículos utilizados na Gestão do BL GSUAS FNAS
- ✓ Treinamento em informática para as equipes que operam os sistemas informatizados da Gestão do BL GSUAS FNAS
- ✓ Locação de espaço para realização de eventos;
- ✓ Aquisição de material de apoio para a realização do trabalho de acompanhamento das condicionalidades
- ✓ Realização de visitas domiciliares

Vale ressaltar que os recursos serão executados de acordo com a necessidade e demanda da Gestão do BL GSUAS FNAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
Lei Municipal Nº 70, de 11 de Outubro de 1997.
CNPJ: 06.553.838/0001-99
Tel. (89) 3447-1286



ANEXO V

O saldo reprogramado do exercício 2020 do Bloco da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família– (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), poderá ser utilizado para financiar exclusivamente as ações e atividades da Gestão Municipal do Programa Bolsa e Cadastro Único, tais como;

- ✓ Aquisição de equipamentos e aprimoramento da estrutura para digitação e armazenamento dos dados do Cadastro Único (exemplos: contratação de digitadores e cadastradores por período determinado e na forma legal; aquisição de equipamento, mobília e material de expediente; aquisição de combustível e lubrificante para os veículos utilizados no cadastramento);
- ✓ Treinamento em informática para as equipes que operam os sistemas informatizados do da gestão do Cadastro Único e Bolsa Família
- ✓ Contratação de profissionais/técnicos por tempo determinado para ministrar capacitação de cadastradores e entrevistadores;
- ✓ Locação de espaço para realização de eventos;
- ✓ Aquisição de veículo a ser utilizado para a Gestão do Cadastro Único e Bolsa Família;
- ✓ Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados pela Gestão do Cadastro Único e Bolsa Família.
- ✓ Contratação de profissionais/técnicos por tempo determinado realizar atividades vinculadas ao desenvolvimento da gestão do PBF;
- ✓ Ações de divulgação e comunicação de campanhas de atualização cadastral;
- ✓ Melhoria da infra-estrutura para atendimento às famílias.
- ✓ Aquisição de material de apoio para a realização do trabalho de acompanhamento das condicionalidades
- ✓ Realização de campanhas educativas para famílias beneficiárias;
- ✓ Realização de visitas domiciliares para verificação das razões pelas quais as famílias não cumprem condicionalidades;
- ✓ Aquisição de materiais de expedientes

Vale ressaltar que os recursos serão executados de acordo com a necessidade e demanda da Gestão do programa Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Praça Antônio Bezerra, Nº 196 – Centro São José do Piauí – PI
Email. cmas.saojosedopiaui@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
Lei Municipal Nº 70, de 11 de Outubro de 1997.
CNPJ: 06.553.838/0001-99
Tel. (89) 3447-1286



ANEXO VI

O saldo reprogramado do exercício 2020 do Bloco de Programas Criança FELIZ - **PCF**, poderá ser utilizado para financiar exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa Criança FELIZ - **PCF**, tais como;

- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e de consumo necessários ao aprimoramento da gestão;
- Locação de automóveis, embarcações;
- Pagamentos de profissionais que compõem a equipe de referência; (**Atenção; SUPERVISOR E VISITADOR**)
- No caso de Veículos próprios do município ou do distrito federal: combustível, reposição de peças automotivas, e outros necessários à sua manutenção e funcionamento;
- Diárias;
- Passagens e Outras despesas relacionadas.
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS** - Computadores; Impressoras; maquinas copiadoras; Datashow; Telão; Mobiliários, e; outros necessários a execução do programa.
- Locação de Imóvel;
- CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS** - Pinturas, Troca de forro de teto; Troca de portas e janelas; Adaptações visando acessibilidade (rampas, sinalizadores de piso, barras, bacia sanitária e pia para banheiros e outros itens necessários ao acesso fácil de trabalhadores e usuários);
- Material de Consumo;
- Materiais Lúdicos, Pedagógicos e Esportivos;
- Despesas Administrativas- Água; Luz; Telefone; Internet;
- Realização de capacitação;
- Mobilização e Divulgação;
- Aquisição de lanches e gêneros alimentícios
- Aquisição de material de expediente

Vale ressaltar que os recursos serão executados de acordo com a necessidade e demanda do serviço.

Praça Antônio Bezerra, Nº 196 – Centro São José do Piauí – PI
Email. cmas.saojosedopiaui@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
Lei Municipal Nº 70, de 11 de Outubro de 1997.
CNPJ: 06.553.838/0001-99
Tel. (89) 3447-1286



ANEXO VII

O saldo reprogramado do exercício 2020 do Bloco de Programas Cozinha Comunitária - CC, poderá ser utilizado para financiar exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa Cozinha Comunitária - CC, tais como;

- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e de consumo necessários ao aprimoramento da gestão;
- Pagamentos de profissionais que compõem a equipe de referência;
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS** - necessários a execução do programa.
- Material de Consumo;
- Realização de capacitação;
- Aquisição de lanches e gêneros alimentícios
- Aquisição de material de expediente

Vale ressaltar que os recursos serão executados de acordo com a necessidade e demanda do serviço.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
Lei Municipal Nº 70, de 11 de Outubro de 1997.
CNPJ: 06.553.838/0001-99
Tel. (89) 3447-1286



ANEXO VIII

O saldo reprogramado do exercício 2020 do Bloco de Programas Criança e do Adolescente - **CEA**, poderá ser utilizado para financiar exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa Criança e do Adolescente - **CEA**, tais como;

- Destinação de percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma da guarda ao órfão ou abandonado (ECA, art. 260, § 2º), observando as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, e para o financiamento das ações previstas na lei nº 12.594/12 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), em especial para capacitação, sistemas de informação e avaliação (art. 31).
- Divulgação dos direitos da criança e do adolescente e ações de promoção, proteção, defesa e atendimento, e seus mecanismos de exigibilidade.
- Pesquisas, estudos, diagnósticos e sistema de informações.
- Mobilização social, campanhas e publicações.
- Formação e capacitação de pessoas.
- Programas de apoio ao adolescente autor de ato infracional e sua família.
- Reordenamento institucional.
- Programas e projetos que atendam crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social:
- situação de rua, drogadição, vítimas de abuso sexual físico e psicológico, erradicação do trabalho infantil.
- Projetos de captação de recursos e fidelização de parceiros.

Vale ressaltar que os recursos serão executados de acordo com a necessidade e demanda do serviço.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
Lei Municipal Nº 70, de 11 de Outubro de 1997.
CNPJ: 06.553.838/0001-99
Tel. (89) 3447-1286



ANEXO IX

O saldo reprogramado do exercício 2020 do Bloco BPC na Escola - **BPC**, poderá ser utilizado para financiar exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa BPC Escola - **BPC**, tais como;

- ✓ Subsídio à realização de visitas domiciliares e aplicação de Questionário de Identificação de Barreiras para o Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência beneficiárias do BPC.

Vale ressaltar que os recursos serão executados de acordo com a necessidade e demanda do serviço.

ANEXO X

O saldo reprogramado do exercício 2020 do Bloco de Programas PFEBE - **PFEBE**, poderá ser utilizado para financiar exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa PFEBE - **PFEBE**, tais como;

- Auxílio-natalidade;
- Auxílio-funeral;
- Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

Vale ressaltar que os recursos serão executados de acordo com a necessidade e demanda do serviço.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
Lei Municipal Nº 70, de 11 de Outubro de 1997.
CNPJ: 06.553.838/0001-99
Tel. (89) 3447-1286



ANEXO XI

O saldo reprogramado do exercício 2020 do Bloco de Programas PBF - **PAIF**, poderá ser utilizado para financiar exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa PBF - **PAIF**, tais como;

- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e de consumo necessários ao aprimoramento da gestão;
- Locação de automóveis, embarcações;
- Pagamentos de profissionais que compõem a equipe de referência;
- No caso de Veículos próprios do município ou do distrito federal: combustível, reposição de peças automotivas, e outros necessários à sua manutenção e funcionamento;
- Diárias;
- Passagens e Outras despesas relacionadas.
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS** - Computadores; Impressoras; maquinas copiadoras; Datashow; Telão; Mobiliários, e; outros necessários a execução do programa.
- Locação de Imóvel;
- CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS** - Pinturas, Troca de forro de teto; Troca de portas e janelas; Adaptações visando acessibilidade (rampas, sinalizadores de piso, barras, bacia sanitária e pia para banheiros e outros itens necessários ao acesso fácil de trabalhadores e usuários);
- Material de Consumo;
- Materiais Lúdicos, Pedagógicos e Esportivos;
- Despesas Administrativas- Água; Luz; Telefone; Internet;
- Realização de capacitação;
- Mobilização e Divulgação;
- Aquisição de lanches e gêneros alimentícios
- Aquisição de material de expediente

Vale ressaltar que os recursos serão executados de acordo com a necessidade e demanda do serviço.

Praça Antônio Bezerra, Nº 196 – Centro São José do Piauí – PI
Email. cmas.saojosedopiaui@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
Lei Municipal Nº 70, de 11 de Outubro de 1997.
CNPJ: 06.553.838/0001-99
Tel. (89) 3447-1286



ANEXO XII

O saldo reprogramado do exercício 2020 do Bloco de Programas COVIDEPI, poderá ser utilizado para financiar exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa COVIDEPI -, tais como;

- Aquisição de EPI – Equipamentos de Proteção Individual

Vale ressaltar que os recursos serão executados de acordo com a necessidade e demanda do serviço.